LEI Nº 456/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Súmula: dispõe sobre o horário de funcionamento dos MERCADOS, MERCADINHOS, QUITANDAS E MERCEARIAS.

Art. 1º - Por motivo de conveniência pública, os MERCADOS, MERCADINHOS, QUITANDAS E MERCEARIAS, passarão a funcionar nos seguintes horários:

a) de segunda-feira a sábado
DAS 07:00 às 21:00 h

b) aos domingos e feriados
DAS 07:00 às 12:00 h

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTA LAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

PMI - 1.1.21 20 bls. 50x1 - 11/80 — Gráfica Salla Ltda.